

PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial para fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º – Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB
123675229 – MANUT. E DESENV. ATIVID. C/REC. FUNDEB
2171- 3.3.35.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 64.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SEC. EDUCAÇÃO	
351	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	11.000,00
	1236102072.009 – MANUT, E DESENV. ATIVID. ENSINO C/REC. FUNDEB	
360	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	30.000,00
	1236102072.009 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONST. – PROG. PRO	
1875	4.4.90.61.00 – Obras e Instalações	23.000,00
	TOTAL R\$	64.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 039/2012
PROJETO DE LEI Nº 039/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A suplementação que se propõe com o presente Projeto de Lei se destina para se disponibilizar orçamento para repasse de recursos do FUNDEB à APAE, o que foi autorizado pela Lei Municipal nº 2309 de 10 de abril de 2012.

Os recursos a serem repassados devem ser oriundos de rubrica orçamentária referente ao FUNDEB, onde há saldo insuficiente, sendo necessária a suplementação, deduzindo-se da unidade orçamentária do MDE.

Para tanto, se apresenta o presente Projeto de Lei, visando a suplementação orçamentária por redução, para alocarmos despesa necessária.

Assim, contamos com a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal de Arvorezinha